PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Nº 046/84

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
À COMISSÃO DE FINANÇAS
EM 03/09/84
PRESIDENTE

EXPEDIENTE LIDO
EM 31/08/84

Anteprojeto de Lei nº 46/84.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Vender Imóveis de Propriedade Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.:-

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Vender, mediante láudo Avaliatório, 28(vinte e oito) datas de terras - da propriedade municipal, situadas no Loteamento Parque - São Pedro, nesta cidade.

§ Único) -A venda mencionada no artigo 1º, será a vista ou a prazo,- não superior a 06 mezes.

-I- Caso as vendas não sejam efetuadas até 06 mezes a contar - da data da sanção desta lei, será procedida nova avaliação mínima.

Artigo 2º)-O produto da venda dos imóveis mencionados nesta lei, será aplicado na inversão patrimonial .

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 1984.-

JULIO BIFON
-Prefeito Municipal-

APROVADO - 1.a votação em 14/09/84
» - 2.a votação em 21/09/84
» - 3.a votação em 21/09/84
REJEITADO - em --/--/--
Elisa Caust
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2